

GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 - Edição Especial de Fevereiro de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*

 www.sousa.pb.gov.br  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a todas as Unidades da Secretaria de Saúde de Sousa/PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 37.885.137/0001-80

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Classificação Funcional: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF; 10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB; 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA; 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS.

Elemento de despesa: 000026 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DO CONTRATO: 21/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 100.605,00 (cem mil e seiscentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 21 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a todas as Unidades da Secretaria de Saúde de Sousa/PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL LTDA, 31.401.798/0001-07

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Classificação Funcional: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF; 10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB; 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA; 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS.

Elemento de despesa: 000026 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DO CONTRATO: 21/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 84.583,41 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 21 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a todas as Unidades da Secretaria de Saúde de Sousa/PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 07.897.039/0001-00

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Classificação Funcional: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF; 10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB; 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA; 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS

DATA DO CONTRATO: 21/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 21 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a todas as Unidades da Secretaria de Saúde de Sousa/PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, 54.860.907/0001-50

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Classificação Funcional: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF; 10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB; 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA; 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS.

Elemento de despesa: 000026 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DO CONTRATO: 21/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 21 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a todas as Unidades da Secretaria de Saúde de Sousa/PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, 09.478.023/0001-80

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Classificação Funcional: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF; 10 301 1004 2109



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB; 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA;
10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS.

Elemento de despesa: 000026 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DO CONTRATO: 21/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 162.103,90 (cento e sessenta e dois mil, cento e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 21 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2025

PREGÃO Nº 014/2025

OBJETO: CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E FINANCEIRA DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NA SEMANA SANTA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

FONTE DE RECURSO: Classificação Funcional: 22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 08 244 1002 2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Objetivo: DISTRIBUIR ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO 15001000

Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 209.880 (Duzentos e Nove mil e Oitocentos e Oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no mural do município.

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇO 03/2023

CONTRATO Nº 577/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para a **reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Reis, no Bairro Alto do Cruzeiro**, na cidade de Sousa/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: OX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 49.581.224/0001-23

SINTESE: O prazo do contrato prorroga por 06 (seis) meses, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

Prefeito Municipal, de Sousa - PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025

CONVÊNIOS



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E O CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. - UNIFACISA. PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

O MUNICÍPIO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Helder Moreira Abrantes de Carvalho, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município - Portaria 001/2025/GAB-PMS, ao final subscritores, doravante denominado de MUNICÍPIO DE SOUSA, e o CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. - UNIFACISA -, Cnpj.: 02.108.023/0001-40, sediada na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé, Cep.: 50.411-020, Campina Grande-PB., por sua representante a Sra. Gisele Bianca Nery Gadelho, brasileira, casada, RG.: 757090 - SSP/MG, CPF.: 436.075.786-72, com endereço profissional na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé, Cep.: 50.411-020, Campina Grande-PB, ao final subscritora, doravante denominada UNIFACISA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares não remunerados pelo MUNICÍPIO DE SOUSA aos estudantes da UNIFACISA, desde que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação abaixo relacionados:

- I - Direito;
- II - Medicina;

- **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Formalização**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do necessário **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, firmado entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e o(a) estudante / aprendiz, com a interveniência, obrigatória, da UNIFACISA.

- **SUB-CLÁUSULA ÚNICA**

Os Termos de Compromisso de Estágio - TCE serão, necessariamente, confeccionados pela UNIFACISA e vinculados a este Instrumento de Convênio.

PREFEITURA DE
SOUSA



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- CLÁUSULA TERCEIRA - Da Finalidade

O MUNICÍPIO DE SOUSA, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado e aprovado pela Instituição de Ensino. Cabendo a UNIFACISA, designar supervisores / preceptores para acompanhar e auxiliar os aprendizes.

- CLÁUSULA QUARTA - Da Seleção

É facultado ao MUNICÍPIO DE SOUSA realizar a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, conforme seja encaminhada a relação dos mesmos pela UNIFACISA.

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

A UNIFACISA enviará ao MUNICÍPIO DE SOUSA, quando do encaminhamento dos estudantes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de Estágio - TCE:
 - a) Preenchido com dados relacionados a IES, Curso, Estagiário, Orientador/Preceptor, etc.;
 - b) Assinado pelo Orientador/Preceptor e Estagiário.
- II - Comprovante atualizado de Matrícula;
- III - Histórico Acadêmico Escolar;
- IV - Documentos Pessoais do aprendiz.
- V - Comprovante de Residência.

- CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa Estágio

Convencionam as partes que por se tratar de estágio não remunerado, o MUNICÍPIO DE SOUSA não fornecerá ao estudante / estagiário da UNIFACISA, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte.

- CLÁUSULA SEXTA - Da Jornada de Estágio

A jornada de estágio será definida, em comum acordo, entre o MUNICÍPIO DE SOUSA, a UNIFACISA e o ALUNO/ESTAGIÁRIO ou seu representante legal. Devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, compatibilidade com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais,

PREFEITURA DE
SOUSA



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso a possibilidade do mesmo se desenvolver em tempo integral.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio após a sua conclusão.

- CLÁUSULA SÉTIMA - Da Substituição

O desligamento e/ou a substituição do estagiário / aprendiz dar-se-á nos seguintes casos:

- 1 - Automaticamente, ao término do estágio do período estabelecido;
- 2 - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
- 3 - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou entidade de designação) ou pela **UNIFACISA**;
- 4 - A pedido do(a) estagiário(a);
- 5 - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 6 - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período do estágio;
- 7 - Pela interrupção do curso a qual pertença o(a) estagiário(a) na **UNIFACISA**;
- 8 - Indisciplina, desinteresse, extravio de material de expediente e falta de compromisso do aluno(a) / estagiário(a).

- CLÁUSULA OITAVA - Do Vínculo Empregatício

A realização do estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, conforme determina a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA NONA - Do Registro

Para a execução do estabelecido no presente Instrumento de Convênio, a **UNIFACISA** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários ao registro e regularização do seguro dos estudantes/estagiários.

- CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações

Além das obrigações elencadas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

- 1 - Obrigações da **UNIFACISA**:



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- b) Comunicar, imediatamente, ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes/estagiários em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive a conclusão;
- c) Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante/estagiário, através do Coordenador do Curso, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);
- d) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante/estagiário, após a conclusão do estágio;
- e) Promover, já a partir do encaminhamento da relação dos estudantes selecionados ao aprendizado e preparação, a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor dos mesmos, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades do estágio.
- II - Obrigações do **MUNICÍPIO DE SOUSA**:
- a) Supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio;
- b) Verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes/estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;
- d) Assessorar a **UNIFACISA**, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- e) Informar a **UNIFACISA**, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas, inclusive, aquelas referentes às programações de estágios curriculares.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Normas de Trabalho

O estudante/estagiário obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como, as normas relativas aos funcionários do **MUNICÍPIO DE SOUSA**. Especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **quatro (4) anos**, a partir da data de publicação do **Decreto Municipal Nº 918**, de 20 de fevereiro de 2025. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo** específico, na forma da legislação em vigor.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Suspensão



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1261 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo das atividades em andamento. Bem como, sem que nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo de ônus.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Instrumento de Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, em relação sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença dos abaixo elencados que, também, subscrevem.

Sousa-PB., 24 de fevereiro de 2025.

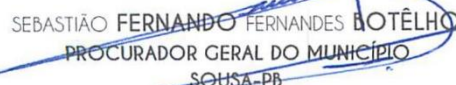


MUNICÍPIO DE SOUSA
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL


Gisele Bianca Nery Gadelha
Feb 25, 2025 16:33 (GMT-3)

CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. - UNIFACISA

GISELE BIANCA NERY GADELHA
RG.: 757090 - SSP/MG / CPF.: 436.075.786-72


SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SOUSA-PB